

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Para o ingresso no CET é necessário ser titular de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente. Caso não sejam cumpridos estes requisitos o candidato terá de realizar o seguinte conjunto de unidades de formação: Matemática, Inglês, Introdução à Sociologia e à Globalização e Gestão Empresarial.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25

Na inscrição em simultâneo no curso — 75

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática Língua e Línguas Estrangeiras	Matemática	79,5	40	3	
		Inglês	79,5	40	3	
Tecnológica	Ciências Sociais e do Comportamento. Gestão e Administração <i>Total</i>	Introdução à Sociologia e à Globalização. Gestão Empresarial	119	60	4,5	
			119	60	4,5	
			397	200	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

204768539

Despacho n.º 8227/2011

Considerando que pelo Despacho n.º 19551/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 23 de Julho de 2008, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Técnicas de Restauração para, a partir do ano lectivo 2008-2009, ser ministrado na Escola Superior de Turismo e Hotelaria do Instituto Politécnico da Guarda;

Considerando que a Escola Superior de Turismo e Hotelaria do Instituto Politécnico da Guarda apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de autorização para criação de uma turma, no ano lectivo 2010/2011, para funcionar nas instalações da Escola Profissional de Vouzela, no âmbito deste CET;

Considerando que se encontra demonstrada a satisfação dos requisitos referentes à adequação dos recursos humanos, pedagógicos e materiais a afectar à formação estando, para além disso, comprovada a existência de parcerias empresariais e institucionais que garantem a componente de formação em contexto de trabalho dos formandos da nova turma a criar e a funcionar nas instalações da Escola Profissional de Vouzela;

Determino:

É aprovada a criação de uma nova turma, no ano lectivo 2010/2011, com um número máximo de dezanove formandos para cada admissão de novos formandos, na Escola Profissional de Vouzela, para o CET em Técnicas da Restauração da Escola Superior de Turismo e Hotelaria do Instituto Politécnico da Guarda, registado pelo Despacho n.º 19551/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 23 de Julho de 2008.

11 de Outubro de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

204768669

Despacho n.º 8228/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária,

no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Sob proposta da Universidade da Madeira;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Determino:

É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Sistemas de Informação Geográfica, a ministrar pela Universidade da Madeira, com início no ano lectivo 2010/2011, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

27 de Outubro de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Universidade da Madeira.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Sistemas de Informação Geográfica.

3 — Área de formação em que se insere:

581 — Arquitectura e Urbanismo.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista de Sistemas de Informação Geográfica é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, gere todo o tipo de informação geográfica nos seus diversos formatos, procede à actualização de bases de dados, realiza operações de análise espacial para apoio a projectos e está habilitado à produção, edição e actualização de cartografia, nomeadamente a que é produzida através de levantamentos por fotografia aérea, ou por levantamento de campo com recurso a tecnologias GPS (*Global Positioning System*).

5 — Referencial de competências a adquirir:

Aquisição, edição e validação de informação analógica ou digital, nos vários formatos para integração em Sistemas de Informação Geográfica;

Georeferenciação de informação cartográfica digital;

Gestão e actualização de bases de dados;

Levantamentos de campo com recurso a GPS;